



CÂMARA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ

ESTADO DE MINAS GERAIS



PROJETO DE LEI Nº 03 /2014, DE 15 DE JANEIRO DE 2014



Recompõe o subsídio do Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários Municipais.



A Câmara Municipal de Vereadores de Espera Feliz, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

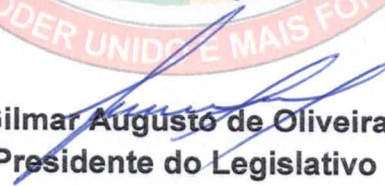
Art. 1º - De conformidade com o artigo 3º da Lei Municipal nº 1015/12, de 06 de agosto de 2012, fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar a recomposição de 5,56% (cinco inteiros e cinquenta e seis centésimos por cento) nos subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários do Município.

Parágrafo Único – A recomposição corresponde ao Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC acumulado entre janeiro de 2013 e dezembro de 2013.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta Lei, correrão por conta de dotações específicas constantes do Orçamento vigente, podendo ser suplementado se necessário, nos termos da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2014.

Sala das Sessões, aos 15 de janeiro de 2014.


Gilmar Augusto de Oliveira
Presidente do Legislativo


Edomar Dutra Rezende
Vice-Presidente


Oziel Gomes da Silva
Secretário



APROVADO
EM, 15/01/2014
